



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.615/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, do Estado do Paraná,

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a união de esforços visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná escolarização em nível médio integrado a educação profissional Curso Técnico em Agropecuária, a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural doravante denominada CFR, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias, sendo competência do Município:

I - Apresentar ao DET/SEED a relação dos alunos a serem matriculados na 1º série com o número do Código Geral de Matrícula – CGM;

II – Fornecer a estrutura física e a manutenção da infraestrutura da Casa Familiar Rural – CFR, bem como materiais de consumo e permanentes a manutenção;

III – Fornecer alimentação e o transporte escolar para os alunos, bem como transporte para as visitas técnicas;

IV – Fornecer veículo e seu regular fornecimento e documentação pertinente para os professores realizarem as visitas as propriedades dos alunos;

V – Designar servidor municipal investido de cargo público ou contratado pelas regras do regime jurídico administrativo, para desempenharem a função de Coordenador da Casa Familiar Rural;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

VI - Designar servidores municipais investidos de cargo público, contratados pelas regras do regime jurídico administrativo ou terceirizados, para desempenharem a função de auxiliar de serviços gerais e governanta ou monitor.

Art. 3º O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica dar-se-á no exercício de 2017 e 2018, **iniciando em março de 2017 e findando em 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes.**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 31 DE MARÇO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1329 de 04/04/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 449 de 04/04/2017 pg nº3B